

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para veículo modelo Corolla XEI 2.0 16 válvulas flex, tipo sedan ano 2023 modelo 2024, da marca Toyota, placa SLX 7D73, destinado a garantia do veículo da câmara municipal de Jatei-MS, com cobertura total de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com ETP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para veículo modelo Corolla XEI 2.0 16 válvulas flex, tipo sedan ano 2023 modelo 2024, da marca Toyota, placa SLX 7D73, destinado a garantia do veículo da câmara municipal de Jatei-MS, com cobertura	ANO	1	R\$: 5.382,84	R\$ 5.382,84

	total de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com ETP E O TERMO DE REFERENCIA.				
--	---	--	--	--	--

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.382,84 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos *na tabela acima* **OU** em anexo.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n. 002/CMJ/2023, de 24 de outubro de 2023.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Novo veículo irá fazer viagens fora do município, trafegando por estradas municipais, estaduais e federais com grande fluxo de veículos e, portanto, existe a necessidade de proteção desde patrimônio e também de seus ocupantes (Motorista, Vereadores, funcionários, desta Casa de Leis).

2.2 O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.3 A necessidade da Autarquia é garantir cobertura aos veículos da Camara Municipal de Jatei em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta autarquia, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de serviços. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais

resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.4 Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Jatei quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da Autarquia. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

2.5. Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização de estradas, pontes, percorrendo rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

2.6. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da câmara de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento da desta casa de leis, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de apólice de seguro para cobertura de seguro para 2 (dois) veículos pertencentes a Câmara Municipal de Jatei-MS.

3.2. Reduzir o custo com o reparo de veículos sinistrados, recuperar o valor do bem no caso de perda total ou roubo.

3.3. A cobertura de seguro, por meio das assistências 24h de guincho e chaveiro, permite um uso mais eficiente dos veículos.

3.4. Contratação apenas de itens para os quais existe previsão/demanda de uso.

3.5. A cobertura de seguro, quando na eventualidade de um sinistro, pode viabilizar o reparo de um veículo, o que poderia ser antieconômico na ausência da cobertura. Desta forma, deixa-se de gerar o resíduo da sucata do veículo e

de todos os impactos com a compra de um novo. 3.0.6. Contratação de um serviço de qualidade, com garantias de funcionamento e resolução de problemas, para que os serviços prestados pelo órgão não sejam paralisados.

3.1.1. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Para o fornecimento dos serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios e condições mínimas de habilitação/qualificação exigidas, tais como:

Quanto à habilitação jurídica:

1) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Contrato Social com todas as alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

Quanto à regularidade fiscal:

4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- 11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (Estadual) da comarca da sede da pessoa jurídica.
- c) Entregar o serviço prescrito no objeto contido no Termo de Referência.
 - d) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de Jateí/MS de quaisquer ônus e responsabilidades.
 - e) Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal de Jateí/MS ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Jateí/MS, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
 - f) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração

que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

g) Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Jateí/MS, sob pena de rescisão do ajuste.

h) Fornecer o objeto em conformidade com o preço consignado na proposta.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

4. CRITERIOS DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Cumprir no que couber, as exigências do Art 6º da Instrução Normativa MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

6.Subcontratação

6.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Em função da não complexidade do objeto.

7.3. Evitar o encarecimento do objeto.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde residem os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

8.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (67) 996341054, das 07:00 às 12:00, ou pelo e-mail: diretoria@camaradejatei.ms.gov.br.

8.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento da Sede e Locais da Câmara Municipal de Jatei-MS, localizado no seguinte endereço: Av. Bernadete Santos Leite, 653 – Centro CEP: 79.720-000.

8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

9.2. O prazo de entrega das apólices será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4. A apólice deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Bernadete Santos Leite, 653 – Centro CEP: 79.720-000, ou encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: diretoria@camaradejatei.ms.gov.br.

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Para pagamento da apólice emitida, conforme a proposta, será encaminhado Recibo ou documento similar, com a especificação do valor a ser pago.

9.12. O Recibo ou documento similar citado no Item anterior deve ser emitido considerando a aplicação da IN nº 1234/2012/RFB que deduzirá o valor, conforme o enquadramento do serviço.

10. Da garantia contratual.

10.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. A demanda do órgão refere-se à frota atual de veículos da SR/DNIT/RN, conforme relação constante no Item 1 e 4 deste Termo de Referência, para o dimensionamento da proposta.

10.3. Os veículos são oficiais e exclusivos para uso em serviço.

10.4. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).

10.5. De acordo com análise do veículo e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

10.6. A franquia do casco deverá ser fixa para cada veículo.

10.7. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora.

10.8. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.

10.9. Diariamente, ao término do expediente, todos os veículos são recolhidos para o pátio da SR/DNIT/RN. As vagas são cobertas, em estacionamento privativo e fechado.

10.10. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do prêmio.

10.11. Em atenção aos períodos distintos da cobertura (vigência) acima, a proposta de contratação poderá incluir duas apólices, para contemplar toda frota no Quadro acima, uma de 13/03/2023 a 13/03/2024 e outra de 15/07/2023 a 15/07/2024, podendo a critério da administração, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

10.12. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, previsto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

10.13. Havendo prorrogação da vigência da Apólice, os preços serão reajustados com base no Índice do IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

10.14. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Acidentes de trânsito tais como: com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado; • Queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo; • Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; e) Granizo;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão decorrentes de qualquer causa;
- Roubo ou furto total; • Danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- Danos causados pela tentativa de roubo/furto.

10.15. Em caso da ocorrência de um dos riscos cobertos, a Seguradora responderá ainda pelo transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo;

10.16. Correrão obrigatoriamente, por conta da Seguradora, até o limite máximo de indenização fixado no contrato:

- as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o veículo.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), e conforme a portaria n003/CMJ/2024, de 23 de janeiro de 2024.

11.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento

de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 72, incisos I ou II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.13. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.15. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jateí.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

14. RESPONSÁVEIS

HIGOR APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor Geral